## LEI MUNICIPAL Nº ­­­­794, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

*Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação de Proteção e Assistência às Mães e Crianças Jateienses, e dá outras providências.*

 **O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 50, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

 **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação de Proteção e Assistência às Mães e Crianças Jateienses, entidade filantrópica de utilidade pública municipal, mantenedora do Hospital Santa Catarina, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº. 03.370.822/0001-52, sediada na cidade de Jateí/MS.

**Art. 2º** O convênio de que trata o artigo anterior consistirá no repasse de recursos financeiros pelo município à entidade no valor de R$ 1.560.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS, formalizado sob o elemento de Subvenções Sociais.

**Art. 4º** A vigência do presente convênio será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 14 DE MARÇO DE 2024.**

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal